



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020

REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O município de Jaguaribe, estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, como critério de julgamento a oferta de maior desconto, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeira Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Do dia <u>03 de dezembro de 2020</u>. Ás <u>08:00</u> horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota - Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO **ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66







tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.
- 2.2.2. No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.2.2.1. SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 2.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)





ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchida em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Indicação do Percentual de desconto, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital:
- 4.3.6- Planilha contendo o desconto de todos os itens constantes do **ANEXO I Especificações dos Produtos.**





- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidados), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a)Fazenda Federal (CNPJ);

b)Fazenda Estadual, (CGF), se for o caso;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, acompanhado de seus respectivos documentos contratuais e fiscais

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;





5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.
- 5.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser\(\frac{1}{2}\) aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade do sócio administrador ou procurador, se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9





- c) declaração na forma do Modelo nº 02 do Anexo III deste edital.
- 6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;
- 6.9- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.10-Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote**, **como critério de julgamento a oferta de maior desconto.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do





presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de maior desconto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais; a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item**
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

D





- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º**01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02** (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1





- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata,





facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1- Entregar/executar os produtos/serviços mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de cada serviço, conforme termo de referência, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 11.2- Prestar o serviço do objeto do Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame,;

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA CORRESPONDENTE.
- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data dà sua assinatura.
- 12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas,





ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos precos registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeira avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da





penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2- Quando a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa





física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelò Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

19.1- Prestar o serviço do objeto do Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA e/ou demais secretarias da Prefeitura Municipal de





Jaguaribe, participantes do presente Registro de Preços.

- 20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 21.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.







- 21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e





devidamente fundamentado.

- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguarib¥-CE, 20 de novembro de 2020

Leilane Kércia Barreto Soares. Pregoeira Oficial do Município





TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESCONTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS:

		EMP 01	EMP 01	EMP 02	EMP 02	EMP 03	EMP 03	% MED.	% MED.
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO% SOBRE PEÇAS	DESCONTO % HORA/HOMEM	DESCONTO % SOBRE PEÇAS	DESCONTO % HORA/HOMEM	DESCONTO % SOBRE PEÇAS	DESCONTO % HORA/HOMEM	DESCONTO % SOBRE PEÇAS	DESCONTO% HORA/HOMEM
1	Fornecimento de peças e acessórios em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretaria que compõem ou venham a compor a frota oficial do município.	5	-	9	-	7	-	7	-
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretaria que compõem ou venha a compor a frota oficial do município.	-	6	-	10	-	8	-	8

REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os descontos de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado em anexo a este termo.

O contrato advindo do presente Termo de Referência **não implica na obrigação de cumprimento total das estimativas contratadas**, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

A quantidade de peças e de serviços será de acordo com a necessidade do órgão. Entretanto para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, até o fim da vigência do contrato, será da seguinte forma:

PEÇAS: DESPESA ESTIMADA POR ELEMENTO -- Nº 33.90.30.00

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA COM DESCONTO: R\$ 201.810,00 (duzentos e um miloitocentos e dez reais)

DESPESA ESTIMADA ENS. FUNDAMENTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

DESPESA ESTIMADA SEDRAMA: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)

DESPESA ESTIMADA SESAU: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

DESPESA ESTIMADA ATENÇÃO BÁSICA: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

DESPESA ESTIMADA HOSPITAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

DESPESA ESTIMADA VIGILANCIA: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

SERVIÇOS: DESPESA ESTIMADA POR ELEMENTO - Nº 33.90.39.00

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA COM DESCONTO: R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e

92)





quatrocentos reais)

DESPESA ESTIMADA SEINFRA: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
DESPESA ESTIMADA SEDRAMA: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
DESPESA ESTIMADA SESAU: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
DESPESA ESTIMADA ATENÇÃO BÁSICA: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
DESPESA ESTIMADA VIGILANCIA: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, compreendendo serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, troca de lubrificantes, troca de fluidos de freios, filtros, lubrificação e serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, para os veículos automotores que compõem a Frota Oficial do Município, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

TIPO DE VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	SECRETARIA	\neg
VW ONIBUS INDUSCAR FOZ	NUW-4389	DIESEL	FUNDEB - Educação	╗
VW ONIBUS INDUSCAR FOZ	NUX-8011	DIESEL	FUNDEB - Educação	П
VW ONIBUS INDUSCAR FOZ	NUW-4899	DIESEL	FUNDEB - Educação	7
MICROONIB VOLARE V6	HYC-8432	DIESEL	FUNDEB - Educação	┑
ÓNIBUS MPOLO VOLARE V8L	NQZ-0480	DIESEL	FUNDEB - Educação	ヿ
MPOLO VOLARE V8L 4X4	OSS-6102	DIESEL	FUNDEB - Educação	٦
VW ONIBUS 15.190 EOD	OSH-1422	DIESEL	FUNDEB - Educação	╗
VW ONIBUS 15.190 EOD	NUW-4229	DIESEL	FUNDEB - Educação	٦
MICROONIB VOLARE V8L	OSP-1412	DIESEL	FUNDEB - Educação	_]
ONIBUS	HXC-8670	DIESEL	FUNDEB - Educação	
MICROONIB VOLARE	HYG-0698	DIESEL	FUNDEB - Educação	
M.BENZ ATRON 2729	OSQ-3566	DIESEL	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
VW 26.280 CRM 6X4	OSP-4036	DIESEL	Secretaria de Desenvolvimento Rural	٦
PATROL 120 K	PMJ-0001	DIESEL	Secretaria de Desenvolvimento Rural	٦
RETRO	PMJ-0002	DIESEL	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
ENCHEDEIRA	PMJ-0004	DIESEL	Secretaria de Desenvolvimento Rural	٦
FIAT UNO	HUS-6347	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	٦
CHEV SPIN 1.8L	OIN-1140	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	\neg
VW KOMBI	HUH-7752	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	
FIAT UNO WAY 1.0	ORY-2629	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	7
FIAT UNO	HZA-6981	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	٦
HONDA CG 150 SPECIAL	HXW-7002	GASOLINA	Secretaria do Trabalho e da Assis Social	
TOYOTA HILUX CD 4X4	ORO-3745	DIESEL	Secretaria de Saúde	
MONTANA	PNJ-1042	GASOLINA	Saúde - MAC	\Box
MONTANA	PNI-8002	GASOLINA	Saúde - MAC	
GM MONTANA AMBULÂNCIA	PMJ-0607	GASOLINA	Saúde - MAC	
GM MONTANA AMBULÂNCIA	PMJ-0537	GASOLINA	Saúde - MAC	1
GM MONTANA AMBULÂNCIA	PMN-9750	GASOLINA	Saúde - MAC	
GM MONTANA AMBULÂNCIA	OZA-7100	GASOLINA	Saúde - MAC	
FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	OSK-9983	GASOLINA	Saúde - MAC	

Me

92)

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	PMX-9975	GASOLINA	Saúde - MAC
MARCOPOLO VOLARE V6	HZA-7331	DIESEL	Saúde - MAC
SPRINTER	PNC-7313	DIESEL	Saúde - MAC
ONIX	PNC-4202	GASOLINA	Saúde - PSF
TOYOTA ETIOS HB XS	PMG-7569	GASOLINA	Saúde - PSF
TOYOTA ETIOS HB XS	PMG-7549	GASOLINA	Saúde - PSF
CHEVROLET CLASSIC	PMQ-4142	GASOLINA	Saúde - PSF
RENAULT SANDERO EXP	OCM-2110	GASOLINA	Saúde - PSF
FIAT TORO FREEDOM	PMP-1773	DIESEL	Saúde - PSF
CHEVROLET D-20	HVU-3749	GASOLINA	Saude - ENDEMIAS
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	POE-9010	GASOLINA	Saúde - ENDEMIAS
HONDA CG 125 TITAN	HUU-8586	GASOLINA	Saúde - ENDEMIAS
HONDA CG 125 TITAN	HUU-5174	GASOLINA	Saúde - ENDEMIAS
HONDA CG 125 FAN	HXY-1277	GASOLINA	Saúde - ENDEMIAS
L-200 TRITON	POY-0236	DIESEL	Saúde - ENDEMIAS

Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação justifica-se pela necessidade constante de utilização dos veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas desses Órgãos da Prefeitura de Jaguaribe, sendo então de extrema importância mantê-los em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes. Justifica-se, ainda, a presente contratação do tipo homem/hora, desconto de peças, tendo em vista a economicidade obtida pela Administração. Além da economia de tempo obtida pela Administração, a economia financeira é comprovada uma vez que o objeto principal da presente contratação trata-se da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

GESTOR DO CONTRATO:

Cada Ordenador de despesas e/ou alguém designado por este para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Dispor de oficina mecânica situada no Município de Jaguaribe, ou, em não sendo, custear as despesas de locomoção do veículos a serem consertados da unidade contratante, até a sede da oficina licitante;

Executar os serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento e de acordo com os prazos previstos neste instrumento:

Não ultrapassar o período (hora mecânica) sucessório para execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos;

Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução dos serviços;

Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da Frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;

Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante; Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de





procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

As peças, acessórios e serviços serão fornecidas com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço do licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços disponível no SISTEMA AUDATEX BRASIL (www.audatex.com.br);

A contratada deverá apresentar a CONTRATANTE as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos:

Deverá ser oferecida prazo de garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, nunca inferior ao concedido pelo fabricante;

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual; e

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

Lanternagem e pintura;

Vidraçaria, incluindo montagem e desmontagem;

Mecânica em geral, referente a todo veículo;

Ignição, carburação e injeção;

Parte elétrica e eletrônica em geral;

Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA:

Possuir equipamentos básicos para análise de sistemas de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação; e

Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE HORAS/HOMEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GASTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS A SER CONTRATADA POR SECRETARIA:

O quantitativo de horas/homem para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e do gasto com reposição de peças por Secretaria, a ser licitado para o exercício de 2020, foi definido por cada Gestor conforme o quantitativo de veículos pertencente a cada Órgão, bem como foram levadas em consideração as atividades desenvolvidas através da utilização dos

M

J2)





mesmos; e

Foi levado em consideração também o bom estado de conservação dos veículos.

PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no prazo MÁXIMO abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: até 01(um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- c) Retifica de motor: Até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil; e
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil.

DA APROVAÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento da peça fornecida somente será efetuado mediante apresentação de orçamento do SISTEMA AUDATEX BRASIL, menos o desconto percentual contratado.

O pagamento da manutenção preventiva e corretiva somente será efetuado se os SERVIÇOS forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada menos o percentual contratado x quantidade de horas para a realização do serviço;

Para conserto simples de PNEUS, o valor a ser pago será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor unitário da hora trabalhada; e

Para serviços de vulcanização de pneus, o valor a ser pago será o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora trabalhada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar/executar o objeto do Contrato, conforme a necessidade da Secretaria competente, no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo estabelecido por serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de serviço serão dirigidos à Secretaria competente, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado e aceito pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

Ne.

JZ)

- Yuc





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A fatura relativa deverá ser apresentada à Secretaria competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, para fins de conferência e atestação.

Caso a fatura seja aprovada pela da Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Jaguaribe-CE, 17 de Novembro de 2020.

Maria Aparecida Lima de Assis Secretária de Educação e Cultura

Secretário Adjunto de Cidade e Infraestrutura

losé Euvaldø

Alisson Lucas Freitas Diógenes Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente Maria Rodrigues Fernandes Neta Secretária de Saúde





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO % SOBRE PEÇAS	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	Fornecimento de peças e acessórios em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretaria que compõem ou venham a compor a frota oficial do município.		

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS: R\$

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO % HORA/HOMEM	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas à secretaria que compõem ou venha a compor a frota oficial do município.		

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

PROPONENTE: CNPJ Nº: REPRESENTANTE DA EMPR CPF Nº: FONE: VALIDADE DA PROPOSTA:		
-	Nome do Representante Legal	





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO № 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

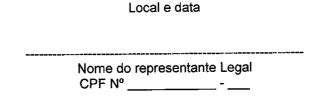
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
 Nome do representante Legal
CPF Nº

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE., e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

natural de	, CNPJ Nº , neste ato representado _, nascido em// , resident airro, CEP	 divorciado, empresário 	o identidade RG nº i
gerais poderes para rep processo de PREGÃO F TIPO MENOR PREÇO I DESCONTO, PARA A A SERVIÇOS DE MANU VEÍCULOS QUE COMF JAGUARIBE/CE., poden habilitação e proposta de ofertas e lances verbais	PRESENCIAL Nº 19.11.01/2 POR LOTE, COMO CRITÉRAQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TENÇÃO DOS MESMOS, PÕEM OU VENHA A COM do o mesmo, assinar propose preços, assinar toda a doc de preços e praticar todos o o mais que se fizer necession.	, junto à Prefeitura Munici 2020, cujo objeto é o REGI RIO DE JULGAMENTO A E VEÍCULOS, BEM COMO , PARA ATENDER A N IPOR A FROTA OFICIAL stas, atas, entregar no pre cumentação necessária, co os demais atos pertinentes	pal de Jaguaribe, no ISTRO DE PREÇOS, OFERTA DE MAIOR A PRESTAÇÃO DE IECESSIDADE DOS DO MUNICÍPIO DE gão os envelopes de omo também formular ao certame em nome
	Local e d	data	
	Nome do represe		







ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.__/2020 PROCESSO Nº 19.11.01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.........dias do mês de.........do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. mediante Pregão Presencial nº 19.11.01/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DA _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DA CIDADE E INFRA ESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DA CIDADE E INFRA ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.





- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DA CIDADE E INFRA ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Prestar o serviço do objeto do Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Prestar o serviço do objeto do Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DA ______ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados





SECRETARIA DA d necessárias negociações junto às licitantes.	la Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as
necessárias negociações junto às licitantes.	
	r motivo superveniente, tornar-se superior ao preço
praticado no mercado, a SECRETARIA DA _	da Prefeitura Municipal de
Jaguaribe convocará a licitante visando a negoci	da Prefeitura Municipal de ação para redução de preços e sua adequação ao
praticado no mercado.	
	erada do compromisso assumido e a Secretário da
	da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as
demais licitantes visando igual oportunidade de ne	egociação.
	erior aos preços registrados e a licitante não puder
cumprir o compromisso, deverá apreser	ntar ao Secretário da SECRETARIA DA
da Prefeitura Mu	unicipal de Jaguaribe requerimento com as devidas
justificativas e comprovações acerca do assunto.	and the second s
11.6- A SECRETARIA DA	da Prefeitura Municipal de
taquaribe anós análise do requerimento noderá	da Prefeitura Municipal de liberar a licitante do compromisso assumido, sem
anlicação da nenalidade, caso confirmada a verso	cidade justificativas e comprovantes apresentados, e
se a comunicação ocorrer antes do pedido de forn	
	conforme o item acima, a SECRETARIA DA
	e Jaguaribe convocará as demais licitantes visando
gual oportunidade de negociação.	ADETADIA DA
11.8- Não navendo exito nas negociações, a SEC	RETARIA DA da Prefeitura
Municipal de Jaguaribe procedera com a revog	ação da Ata de Registro de Preços, adotando as
medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais v	antajoso.
cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sa 12.1.1- Quando a Licitante: a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que n	nantém as condições de habilitação e qualificação
exigidas neste Edital;	
 b) Não atender, ou atender parcialmente, os preço 	
	os e as condições estipuladas;
de Preços;	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado;
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilid	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilid razão dos preços registrados, pela indisponibilida	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado;
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou forca maior.	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ide do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ide do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado	ções que decorrerem do Edital e da Ata de Registro pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima.	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporti	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público;
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamente	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados.
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamente	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados.
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados.
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados.
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita ou força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados. o do seu registro de preços na ocorrência de fato execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita ou força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ 13.1- A execução da Ata de Registro de Preço	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados. o do seu registro de preços na ocorrência de fato execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito (AÇÃO) as será objeto de acompanhamento, fiscalização e
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita ou força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ 13.1- A execução da Ata de Registro de Preço	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados. o do seu registro de preços na ocorrência de fato execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita ou força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ 13.1- A execução da Ata de Registro de Preço	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: o são mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados. o do seu registro de preços na ocorrência de fato execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito (AÇÃO s será objeto de acompanhamento, fiscalização e
de Preços; d) Recusar-se à revisão de preços proposta Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilida razão dos preços registrados, pela indisponibilida de caso fortuito ou força maior. 12.1.2- Quando a SECRETARIA DA a) Verificar que os preços praticados no mercado 11.4 acima. b) Entender, motivadamente, conveniente e oporto c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos pre 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento superveniente que venha comprometer a perfeita ou força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ 13.1- A execução da Ata de Registro de Preço avaliação por intermédio da SECRETARIA DA	pela SECRETARIA DA da e adequá-los aos praticados no mercado; ade de atender às solicitações de fornecimento em ade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: da Prefeitura Municipal de Jaguaribe: asso mais vantajosos no que se refere ao subitem uno por razões de interesse público; eços registrados. o do seu registro de preços na ocorrência de fato execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito (AÇÃO) as será objeto de acompanhamento, fiscalização e





J
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe. 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DA da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente. 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
Jaguaribe-Ce, de de 20
Ordenador de Despesas Secretário da Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
TESTEMUNHAS:
1

2. ___ Nome: CPF:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____._/2020

município de indicadas, cuj	nto é parte integranto Jaguaribe, através o os preços estão a s aído dos mapas de l	la SECRETARIA D. seguir registrados, o	A demonstra	e a do nas planilhas	(s) empresa(s) aba s seguintes, confor	ixo
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ N°	<u> </u>					
LOTE						
ITEM.	SPECIFICAÇÃO	UNID	QID.	VALOR UNITARIO		
				TOTAL		
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ Nº						
LOTE		apo programa de la composição do como como como como como como como				
ITEM : E	SPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR	
			1			
				TOTAL		







ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM PARA O FIM QUE A
	SEGUIR SE DECLARA:
Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o no Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de doravante denominado de CONTRATANTE endereço na Rua, N°, inscrita no CNPJ so CPF n° denominada de CONTRATADA, de acordo e Processo n°19.11.01/2020, em conformidade de	a de direito público interno, através da Secretaria de na, Centro, o, neste ato representado pelo(a), Sr.(a), com, com, bairro, em, Estado do ob o nº, ao fim assinado, doravante com o Edital de Pregão Presencial nº19.11.01/2020, com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO	LEGAL
	regão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente do Município de Jaguaribe – CE.
CEAGGUEA GEGUNDA - DO OBJETO	
LOTE PARA A CONTRATAÇÃO NA PRES VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDA COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUN	REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR STAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS DE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A IICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DO MUNICÍPIO DE da no Anexo I, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR	
	ATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o), correspondendo% () para a compra de lo-de-obra especializada.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I	DA CONTRATANTE
necessárias ao pleno cumprimento das obrigestabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do obrigesta de companhar de	





objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da respectiva secretaria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à respectiva secretaria;
- 5.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura re	lativa aos s	erviços mensal	mente prestado	s deverá	ser apresen	tada à	Secretaria
Municipal de		, até o 10º	(décimo) dia út	til do mês	subsequent	e à reali	ização dos
servicos, para fil	ns de conferé	encia e atestaçã	o da execução (dos mesm	os.		
4.2. A fatura co				no períod	lo de cada m	nês civil,	de acordo
com o quantitati							
4.3- Caso o fatu	ramento seja	aprovado pela	Secretaria Mun	icipal de _			pagamento
será efetuado at	é o 30º (trigé	simo) dia após	o protocolo da f	atura pela	CONTRATA	DO(A).	

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS





8.1- As despesas	decorrentes	da contrataçã	o correr	ão por	conta,	dos	recursos	oriundo	s do	Tesouro
Municipal, sob 33.90.39.00.	a dotação	orçamentária	nº				, ele	emento	de	despesa

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da ______, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à ______ do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua creabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS





- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Jaguaribe-CE,	de	de 2020.
	Ordenador(a) de Despesas Secretaria CONTRATANTE	_	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTE	MUNHAS:		
1			
Nome:			
CPF:			
2			
Nome:			

